LEI COMPLEMENTAR N° 152
de 23 novembro de 2007

Acresce os incisos XXIX, XXX, XXXI e XXXII ao artigo 1° da Lei n° 930, de 30 de outubro de 1995, com alterações posteriores, que estabelece a zona comercial da cidade.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei...

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1° O artigo 1° da Lei n° 930, de 30 de outubro de 1995, que estabeleceu a zona comercial de Pradópolis, com as alterações dadas pelas Leis Complementares nºs 61, de 1º de junho de 1998, 79, de 5 de abril de 2000 e 99, de 22 de outubro de 2003 e 111, de 13 de abril de 2005, fica acrescido com os incisos XXIX, XXX, XXXI e XXXII, que terão as seguintes redações:

"**Art. 1°** A zona comercial e de uso misto da cidade, para efeito de estabelecimento de comércio varejista, atacadista, comércio em geral, e de prestação de serviços, é a seguinte:

.....

XXIX – Rua César Giovannetti, no trecho compreendido entre a Rua Presidente Vargas e Barão do Rio Branco;

XXX – Rua 13 de Maio, no trecho compreendido entre as Ruas Júlio Macozzi e Prudente de Moraes;

XXXI – Rua Mathias Lozei, no trecho compreendido entre a Avenida Monte Sereno e a Rua Manoel Felício;

XXXII – Rua José Ferreira Gonçalves, no trecho compreendido entre as Ruas Mathias Lozei e Domingos Buchioni."

Art. 2° Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRADÓPOLIS,
Em 23 de novembro de 2007

Antonio Carlos Campos Rossi
Prefeito do Município

Registrada em livro próprio, na mesma data, e publicada tanto por afixação no local de costume, nas sedes da Prefeitura e da Câmara Municipal, como por divulgação em órgão de imprensa escrita local ou regional, na data de sua circulação.

Vanderlei dos Reis
Assistente Administrativo